

**PORTARIA N° 1151 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, art. 112 E, da Lei Municipal n° 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando a homologação do relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Processo Administrativo n° 11.298/2023 desta Prefeitura,

**RESOLVE**

Art. 1° Determinar a homologação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 2097 de 08 de agosto de 2023 em face do Servidor Público Municipal **DERLI MULINARI**, operador de máquinas pesadas, matrícula n.º 149.020, e declarar a pena de ADVERTÊNCIA, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de dezembro de 2024

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026

**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei n° 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento:  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula n° 229.366  
(Revisado por L.P.)

**PORTARIA N° 1152 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, art. 112 E, da Lei Municipal n° 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando a homologação do relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Processo Administrativo n° 11.298/2023 desta Prefeitura,

**RESOLVE**

Art. 1° Determinar a homologação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 2100 de 08 de agosto de 2023 em face do Servidor Público Municipal **EDUARDO MEDEIROS SARMENTO**, matrícula n.º 217.039, e declarar a pena de ADVERTÊNCIA, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de dezembro de 2024

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026

**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei n° 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento:  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula n° 229.366  
(Revisado por L.P.)

**PORTARIA N° 1153 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, art. 112 E, da Lei Municipal n° 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando a homologação do relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Processo Administrativo n° 11.298/2023 desta Prefeitura,

**RESOLVE**

Art. 1° Determinar a homologação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 2098 de 08 de agosto de 2023 em face do Servidor Público Municipal **JAIR DE ALMEIDA** matrícula n.º 217.046, e declarar a pena de ADVERTÊNCIA, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de dezembro de 2024

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026

**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei n° 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento:  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula n° 229.369  
(Revisado por L.P.)

Av. Paraguassú, 1881, Capão da Canoa / RS - CEP 95.555-000 - Fone: 0800 1151551  
E-mail: [administracao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:administracao@capaodacanoa.rs.gov.br)

**PORTARIA N° 1154 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, art. 112 E, da Lei Municipal n° 419 de 24 de maio de 1990, e;

Considerando a homologação do relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Processo Administrativo n° 11.298/2023 desta Prefeitura,

**RESOLVE**

Art. 1° Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 2099 de 08 de agosto de 2023, em face da Servidora Pública Municipal **JOELMA VIEIRA DA SILVA SUVAY**, matrícula n.º 217.146, e declarar sua absolvição, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de dezembro de 2024.

Capão da Canoa, 16 de Janeiro de 2026

**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei n° 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento:  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula n° 229.360  
(Revisado por L.P.)

**PORTARIA Nº 1155 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
INVESTIGATIVA**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município e Art. 157, art. 158 inciso I, art. 162, art. 163, da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990,

Considerando o Memorando 12.337/2023 e Processo Administrativo 11.298/2023 desta Prefeitura,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos relatados no Relatório de Auditoria de 5 de junho de 2023, constante do Memorando nº 12.337/2023 e do Processo Administrativo nº 11.298/2023.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância legalmente designada, composta por servidores efetivos e estáveis, à qual compete realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158, I, da Lei Municipal nº 419/1990.

Art. 3º Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação, para conclusão do relatório final, a partir da data do início dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026.

**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento:  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.366  
(Revisado por L.P.)

**PORTARIA N° 1156 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
INVESTIGATIVA**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município e Art. 157, art. 158 inciso I, art. 162, art. 163, da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990,

Considerando o Memorando 12.337/2023 e Processo Administrativo 11.298/2023 desta Prefeitura,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com o objetivo de apurar as denúncias constantes da Ata de 9 de maio de 2023, devendo ser requisitados relatórios pormenorizados às empresas envolvidas e à Municipalidade, visando à identificação de servidores eventualmente responsáveis, à apuração de possíveis desvios e ao ressarcimento ao erário, conforme consta do Memorando nº 12.337/2023 e do Processo Administrativo nº 11.298/2023.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância legalmente designada, composta por servidores efetivos e estáveis, à qual compete realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158, I, da Lei Municipal nº 419/1990.

Art. 3º Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação, para conclusão do relatório final, a partir da data do início dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026.

**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.360  
(Revisado por L.P.P.)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 078A-D618-1D16-45DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO** (CPF 592.XXX.XXX-34) em 27/04/2026 18:30:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA** (CPF 550.XXX.XXX-04) em 28/04/2026 13:57:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI** (CPF 289.XXX.XXX-34) em 05/05/2026 16:27:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **AGENTE PUBLICADOR - DOCUMENTO PUBLICADO** (CPF 026.XXX.XXX-28) em 05/05/2026 17:00:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capodacanoa.1doc.com.br/verificacao/078A-D618-1D16-45DD>